



ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 09/2023 – SE

Dispõe sobre a organização da jornada docente extraclasse dos integrantes do quadro do magistério municipal em efetivo exercício da docência, para o ano letivo de 2024.

O Secretário de Educação, no uso e gozo de suas atribuições, em consonância com o disposto no Estatuto do Magistério Municipal - Lei nº 6.899/1991, em seus artigos 12 e 15, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº 9.693/1996, em seu artigo 67, inciso V, vem dispor sobre a organização da jornada extraclasse dos docentes em efetivo exercício da docência que atuam no Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professores Educação Física, Professores de Educação Fundamental II - Artes lotados Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental e no Departamento de Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2024.

Conforme disposições legais, a carga horária de trabalho dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal reserva parte de sua composição para atividades de estudos, planejamento e avaliação.

As Reuniões Pedagógicas Semanais Gerais e Específicas (RPS) compõem a carga horária semanal de todos os docentes, portanto, devem ser cumpridas respeitando a jornada integral de trabalho e local definido pela Unidade Escolar ou pela Secretaria de Educação. **A não realização da RPS caracteriza descumprimento de dever funcional do servidor de acordo com suas atribuições.**

Todos os membros das Equipes Gestoras têm a responsabilidade de garantir o acompanhamento das formações em RPS e ofertar suporte ao planejamento individual e coletivo dos docentes assegurando assim a qualificação do trabalho pedagógico da Unidade Escolar, de acordo com as diretrizes pedagógicas da Secretaria de Educação.

Caberá **ao Assistente Pedagógico** em parceria com os demais membros da Equipe Gestora a elaboração de pautas e planejamento dos conteúdos abordados nas RPSs bem como **mediações e acompanhamento das organizações da rotina, objetivos e conteúdos a serem trabalhados com os alunos**, considerando todas as Etapas e Modalidades da Educação Básica atendidas pela Rede Municipal.

1 – PRINCÍPIOS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO DAS RPSs

- a) A jornada de trabalho do docente polivalente e/ou especialista destinada à realização de RPS tem como principal objetivo a garantia de estudos, planejamento pedagógico e avaliação, conforme preceituado na LDB, inclusive quando solicitado pela SE a troca de data e/ou local para a realização de reuniões, formações, palestras, entre outras ações voltadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico docente, com vistas ao resultado de aprendizagem do aluno.
- b) Na Educação Infantil e Ensino Fundamental os dias e horários de RPS deverão ser discutidos no coletivo, definidos na atribuição de Período e Turma/Ciclo, sendo devidamente registrados em ata. Em casos de impasse, caberá à Equipe Gestora a definição de dia e horário que melhor atendam ao coletivo, sendo também registrado na ata.
- c) Docentes que possuem dois cargos na Rede Municipal deverão se organizar para cumprir dois momentos de RPS.
- d) As RPSs específicas (modalidade Educação Física Escolar e outros Projetos da Secretaria de Educação) devem ser cumpridas conforme cronograma, locais e orientação da Secretaria de Educação.
- e) A reunião pedagógica semanal poderá ser realizada no formato híbrido, sendo 50% presencial e 50% on-line, respeitando-se o tempo de deslocamento entre escola/residência, ou residência/escola por todos os docentes, e equipe gestora, de no mínimo trinta minutos.
- f) Para a realização das reuniões pedagógicas semanais on-line é obrigatório que **todos** permaneçam com as **câmeras abertas** e presente fisicamente na reunião.
- g) Em havendo dificuldade com sinal de internet, que impossibilite a participação de qualquer um dos docentes, o mesmo deverá realizar a reunião pedagógica semanal presencialmente, acompanhado de um membro da equipe gestora ou em outra unidade escolar que realize a reunião pedagógica semanal no mesmo dia e horário.
- h) As reuniões pedagógicas semanais presenciais e as remotas deverão ser realizadas no mesmo dia e horário.



- i) Todas as RPSs deverão ser registradas através de ata em caderno específico.
- j) Em relação à reunião on-line pode-se optar pelo recurso da transcrição da reunião tendo posterior ciência expressa de todos os docentes participantes.

2 – ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS E MODALIDADES

2.1 - EMEIEFs (Docentes Polivalentes)

2.1.1 – 22 horas semanais

Composição da Jornada Extraclasse: 1 hora coletiva - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação e 1 hora em horário e local de livre escolha.

2.1.2 – 24 horas semanais

Composição da Jornada Extraclasse: 2 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação, desde que contemple a totalidade do grupo, por período e 2 horas em horário e local de livre escolha.

- a) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem optar por se reunirem nestas 2 horas semanais em um único dia de RPS.
- b) Docentes atuantes no período da tarde podem optar por se reunirem nestas 2 horas semanais, em um único dia de RPS, independente do período da manhã.
- c) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem optar por se reunirem nestas 2 horas semanais, em dois dias da semana.

2.1.3 – 27 horas semanais

Composição da Jornada Extraclasse: 2 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação, desde que contemple a totalidade do grupo, por período, 2 horas em horário e local de livre escolha e 3 horas de Organização de Trabalho - OTs.

As horas destinadas à RPS devem seguir as possibilidades de organização elencadas no item 2.1.2.

As horas destinadas à Organização de Trabalho – OTs, momentos de estudo, avaliação e planejamento docente serão contemplados nas outras 3 horas com datas

e horários definidos pelo coletivo de docentes que optarem pela ampliação e podem ser cumpridas coletivamente ou de maneira individual.

2.1.4 – 30 horas semanais

Composição da Jornada Extraclasse: 3 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação, desde que contemple a totalidade do grupo, por período e 2 horas em horário e local de livre escolha.

a) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem se reunir nestas 3 horas semanais, no período noturno, em um único dia de RPS. As exceções serão sinalizadas pela Secretaria de Educação.

b) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem se reunir nestas 3 horas semanais, no período noturno, em dias distintos de RPS.

2.2 – CRECHES

Composição da Jornada Extraclasse: 3 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo, 2 horas em horário e local de livre escolha, 3 horas de OTs e 2 horas de acolhimento e atendimento às famílias.

a) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde devem se reunir nestas 3 horas semanais, no período noturno, em um único dia de RPS, com exceção da Creche de Parapiacaba.

Os momentos de estudo e planejamento serão definidos no coletivo dos docentes no que se refere aos dias da semana (5 horas – OT), devendo no período da manhã ser organizado das 7h às 8h e no período da tarde das 17h às 18h:

a) Dois dias de OT, serão destinados ao planejamento no grupo, portanto deverão ser fechados com o coletivo de docentes;

b) Um dia para planejamento e organização de trabalho do docente;

c) Dois dias para atendimento às famílias com acompanhamento de um membro da equipe gestora, de preferência da Assistente Pedagógica, na ausência de atendimentos às famílias, o docente deverá destinar sua carga horária para estudo e planejamento.

2.3 – EMEIs COM ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS EXCLUSIVAMENTE EM PERÍODO INTEGRAL

2.3.1 – 27 horas semanais:

Composição da Jornada Extraclasse: 2 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação, desde que contemple a totalidade do grupo, por período, 2 horas em horário e local de livre escolha e 3 horas de Organização de Trabalho - OTs.

a) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde devem se reunir nestas 2 horas semanais, no período noturno, em um único dia de RPS.

2.4 – Composição da Jornada Extraclasse de Educação física escolar.

2.4.1 - 24 horas semanais

Composição da Jornada Extraclasse: 2 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação, desde que contemple a totalidade do grupo, por período e 2 horas em horário e local de livre escolha.

a) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem optar por se reunirem nestas 2 horas semanais em um único dia de RPS.

b) Docentes atuantes no período da tarde podem optar por se reunirem nestas 2 horas semanais, em um único dia de RPS, independente do período da manhã.

c) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem optar por se reunirem nestas 2 horas semanais, em dois dias da semana.

2.4.2 - 30 horas semanais

Composição da Jornada Extraclasse: 3 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação, desde que contemple a totalidade do grupo, por período e 2 horas em horário e local de livre escolha.

c) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem se reunir nestas 3 horas semanais, no período noturno, em um único dia de RPS. As exceções serão sinalizadas pela Secretaria de Educação.



d) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem se reunir nestas 3 horas semanais, no período noturno, em dias distintos de RPS.

2.4.3 - Os Professores de Educação Física Escolar cumprirão, ainda, as OTs, conforme jornada de trabalho, organizadas ao longo da semana, no período de titularidade, sendo:

a) 24 horas semanais: 4 horas de OT.

b) 30 horas semanais: 5 horas de OT.

As OTs deverão ser organizadas pela equipe gestora das Unidades Escolares, podendo ser no início, ao longo, ou ao final do período, 1 (uma) hora por dia, não podendo ser dividida em períodos menores.

2.5 - Composição da jornada extraclasse dos Professores de Artes – Ensino Fundamental.

2.5.1 - 30 horas semanais

Composição da Jornada Extraclasse: 3 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação, desde que contemple a totalidade do grupo, por período e 2 horas em horário e local de livre escolha.

a) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem se reunir nestas 3 horas semanais, no período noturno, em um único dia de RPS. As exceções serão sinalizadas pela Secretaria de Educação.

b) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem se reunir nestas 3 horas semanais, no período noturno, em dias distintos de RPS.

2.5.2 - Os Professores de Artes – Ensino Fundamental, cumprirão, ainda, as OTs, organizadas ao longo da semana, no período de titularidade, sendo:

a) 30 horas semanais: 5 horas de OT.

As OTs deverão ser organizadas pela equipe gestora das Unidades Escolares, podendo ser no início, ao longo, ou ao final do período, 1 (uma) hora por dia, não podendo ser dividida em períodos menores.

2.6 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2.6.1 – EJA I

Composição da Jornada Extraclasse: 1 hora coletiva - RPS, cumpridas juntamente com o grupo e 4 horas de Hora Individual Atividade – HA na semana.

2.6.2 – EJA II

Docentes com carga horária de 12 até 19 aulas com aluno: 4 aulas (3 horas) coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo no dia e horário pré determinado pelo Departamento de Educação de Jovens e Adultos - DEJA (preferencialmente na Unidade com o maior número de aulas) e a quantidade de Horas de Planejamento Individual segue de acordo com a quantidade de aulas atribuídas (distribuídas proporcionalmente em cada uma das Unidades de lotação/exercício e no período de aula atribuído).

Docentes com carga horária de 20 aulas com aluno: 5 aulas (3h45min) coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo no dia e horário pré determinado pelo Departamento de Educação de Jovens e Adultos – DEJA (preferencialmente na Unidade com o maior número de aulas) e 3 aulas (2h15min) de Horas de Planejamento Individual (distribuídas proporcionalmente em cada uma das Unidades de lotação/exercício e no período de aula atribuído).

3 – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os Docentes com jornada de 30 horas semanais deverão realizar um intervalo mínimo de 30 minutos, entre o término do período letivo e o início da Reunião Pedagógica Semanal. Exemplo: *Término das aulas às 18h – início possível da RPS, em grupo, a partir das 18h30 com término às 21h30.*

b) O cumprimento das RPS(s) deverá ocorrer a partir da 1ª semana de trabalho docente em 2024, ou seja, de 01 a 02 de fevereiro de 2024. Portanto, no momento da escolha/atribuição em dezembro/2023, a Equipe Gestora e o grupo docente, juntos, deverão deixar definida a data da Reunião Pedagógica Semanal da 1ª semana de trabalho.

c) Necessário que se comunique, via memorando, ao Controle de Frequência em fevereiro/2024, a organização da referida semana de 01 a 02 de fevereiro de 2024, evitando problemas em relação aos apontamentos em folha de frequência.



- d) Os docentes deverão ter ciência que a SE poderá solicitar, em caráter de excepcionalidade, o aglutinamento de horas destinadas às RPS(s), mediante aviso prévio, para organização junto ao grupo de profissionais, para realização de reuniões, formações, palestras, entre outros, todas com objetivo didático/pedagógico.
- e) É de responsabilidade do docente com dois cargos na docência, seja nesta Rede de Ensino ou em outra, declarar anualmente o seu acúmulo de cargo bem como garantir a compatibilidade de horários.
- f) É fundamental esclarecer que o docente que estiver nesta condição de acúmulo de cargo, nesta Rede Municipal de Ensino, é responsável pelo cumprimento das Reuniões Pedagógicas Semanais em ambos os cargos, respeitando os princípios de organização.
- g) Considerando que o período destinado à RPS integra a carga horária obrigatória do cargo, o referido período nesta Rede é organizado no coletivo dos docentes das Unidades Escolares, excepcionalmente a SE poderá, mediante aviso prévio, utilizar a carga horária destinada a RPS para realização de reuniões, formações, palestras, entre outras todas com o objetivo didático/pedagógico.
- h) Ressaltamos que a jornada de trabalho para o ano letivo de 2024, passará a vigorar a partir de 01/02/2024, após período de férias do grupo de docentes da Rede Municipal de Santo André, conforme previsto no Calendário Escolar do referido exercício.
- i) Para os docentes municipalizados, mantém-se a orientação da obrigatoriedade de encerramento da RPS até às 19h59.

A presente Orientação Normativa não se aplica aos servidores lotados na Secretaria de Educação, mas supervisionados por outras áreas.

Santo André, 28 de novembro de 2023.

ALMIR CICOTE
Secretário de Educação